



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal
Publicado e A. XE
lugar de Costume

21 / 08 / 2018

Lei Municipal nº 1.392 de 21 de Agosto de 2018

(Projeto de Lei nº054/2018 de autoria do Legislativo).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO
DE CAPOEIRA ARQUIBANDA** DE CANARANA -MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Ederson Porsch.

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mestre Maisena (ADCCMM), nome de fantasia Associação de Capoeira Arquebanda, CNPJ 28.157.751/0001-35, com sede na Rua Poxoréu, número 2068, Residencial Cidade Jardim, no Município de Canarana-MT.

Art.2º. À entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2018.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

3	2020	103.125.518,03	(4.548.038,93)	5.837.293,47	1.289.254,55	6,40%
4	2021	107.717.105,08	(4.591.587,05)	6.097.194,63	1.505.607,58	7,40%
5	2022	112.350.403,11	(4.633.298,04)	6.359.456,78	1.726.158,74	8,40%
6	2023	116.803.395,67	(4.452.992,56)	6.611.512,96	2.158.520,41	10,40%
7	2024	121.056.281,32	(4.252.885,65)	6.852.242,34	2.599.356,69	12,40%
8	2025	125.087.936,72	(4.031.655,40)	7.080.449,25	3.048.793,85	14,40%
9	2026	128.649.166,17	(3.561.229,45)	7.282.028,27	3.720.798,82	17,40%
10	2027	131.697.820,78	(3.048.654,61)	7.454.593,63	4.405.939,02	20,40%
11	2028	134.189.015,49	(2.491.194,71)	7.595.604,65	5.104.409,94	23,40%
12	2029	135.841.424,49	(1.652.409,00)	7.689.137,24	6.036.728,24	27,40%
13	2030	136.585.496,56	(744.072,07)	7.731.254,52	6.987.182,45	31,40%
14	2031	136.347.221,75	238.274,82	7.717.767,27	7.956.042,08	35,40%
15	2032	134.807.245,96	1.539.975,78	7.630.598,83	9.170.574,61	40,40%
16	2033	131.862.562,41	2.944.683,56	7.463.918,63	10.408.602,18	45,40%
17	2034	127.403.614,51	4.458.947,90	7.211.525,35	11.670.473,25	50,40%
18	2035	121.313.898,05	6.089.716,46	6.866.824,42	12.956.540,88	55,40%
19	2036	113.469.539,35	7.844.358,70	6.422.804,11	14.267.162,81	60,40%
20	2037	104.186.459,54	9.283.079,81	5.897.346,77	15.180.426,58	63,63%
21	2038	94.185.482,41	10.000.977,12	5.331.253,72	15.332.230,84	63,63%
22	2039	83.421.925,02	10.763.557,40	4.721.995,76	15.485.553,15	63,63%
23	2040	71.848.407,31	11.573.517,70	4.066.890,98	15.640.408,68	63,63%
24	2041	59.414.690,21	12.433.717,10	3.363.095,67	15.796.812,77	63,63%
25	2042	46.067.503,87	13.347.186,34	2.607.594,56	15.954.780,90	63,63%
26	2043	31.750.365,68	14.317.138,20	1.797.190,51	16.114.328,71	63,63%
27	2044	16.403.387,30	15.346.978,37	928.493,62	16.275.471,99	63,63%
28	2045	(36.929,78)	16.440.317,08	(2.090,36)	16.438.226,71	63,63%
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 21 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.392 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

(Projeto de Lei nº054/2018 de autoria do Legislativo).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARQUIBANDA DE CANARANA –MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Ederson Porsch.

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mestre Maisena (ADCCMM), nome de fantasia Associação de Capoeira Arquebanda, CNPJ 28.157.751/0001-35, com sede na Rua Poxoréu, número 2068, Residencial Cidade Jardim, no Município de Canarana-MT.

Art.2º. À entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº125/2018**

De 12 de março de 2018.

Exonerar Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rosalina Silva de Carvalho, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal de Canarana

TERMO DE REFERÊNCIA anexo I.

Considerando que o notificado encontra-se inadimplente com esta Administração, NOTIFICADO V.S.º que, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 084/2017, onde restou configurada a inexecução/má execução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que o NOTIFICADO poderá realizar o PAGAMENTO das parcelas em aberto, e/ou apresentar Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível e sua Execução Judicial do total devido.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 21 de agosto de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi
OAB/MT 17.586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 21 de Agosto de 2018, ANO XIII, nº 3.047, página 27 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso com Divulgação no dia 21 de Agosto de 2018 e Publicação no dia 22 de Agosto de 2018, Página 21, Ano 7, nº 1424, onde se ler: "AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018", Ler-se: "AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018".

Canabrava do Norte-MT, 21 de Agosto de 2018.

Iranzo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÕES



Lei Municipal nº 1.392 de 21 de Agosto de 2018
(Projeto de Lei nº054/2018 de autoria do Legislativo).

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARQUIBANDA DE CANARANA -MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Ederson Porsch.

Art.1º.Fica declarado de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mestre Maisena (ADCCMM), nome de fantasia Associação de Capoeira Arquebanda, CNPJ 28.157.751/0001-35, com sede na Rua Poxoréu, número 2068, Residencial Cidade Jardim, no Município de Canarana-MT.

Art.2º.A entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art.3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.393 de 21 de Agosto de 2018
(Projeto de Lei nº055/2018 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,99%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	89.796.305,91				
1	2018	94.074.659,94	(4.278.354,03)	5.324.980,75	1.046.626,73	5,30%
2	2019	98.577.479,10	(4.502.819,16)	5.579.857,31	1.077.038,14	5,40%
3	2020	103.125.518,03	(4.548.038,93)	5.837.293,47	1.289.254,55	6,40%
4	2021	107.717.105,08	(4.591.587,05)	6.097.194,63	1.505.607,58	7,40%
5	2022	112.350.403,11	(4.633.298,04)	6.359.456,78	1.726.158,74	8,40%
6	2023	116.803.395,67	(4.452.992,56)	6.611.512,96	2.158.520,41	10,40%
7	2024	121.056.281,32	(4.252.885,65)	6.852.242,34	2.599.356,69	12,40%
8	2025	125.087.936,72	(4.031.655,40)	7.080.449,25	3.048.793,85	14,40%
9	2026	128.649.166,17	(3.561.229,45)	7.282.028,27	3.720.798,82	17,40%
10	2027	131.697.820,78	(3.048.654,61)	7.454.593,63	4.405.939,02	20,40%
11	2028	134.189.015,49	(2.491.194,71)	7.595.604,65	5.104.409,94	23,40%
12	2029	135.841.424,49	(1.652.409,00)	7.689.137,24	6.036.728,24	27,40%
13	2030	136.585.496,56	(744.072,07)	7.731.254,52	6.987.182,45	31,40%
14	2031	136.347.221,75	238.274,82	7.717.767,27	7.956.042,08	35,40%
15	2032	134.807.245,96	1.539.975,78	7.630.598,83	9.170.574,61	40,40%
16	2033	131.862.562,41	2.944.683,56	7.463.918,63	10.408.602,18	45,40%
17	2034	127.403.614,51	4.458.947,90	7.211.525,35	11.670.473,25	50,40%
18	2035	121.313.898,05	6.089.716,46	6.866.824,42	12.956.540,88	55,40%
19	2036	113.469.539,35	7.844.358,70	6.422.804,11	14.267.162,81	60,40%
20	2037	104.186.459,54	9.283.079,81	5.897.346,77	15.180.426,58	63,63%
21	2038	94.185.482,41	10.000.977,12	5.331.253,72	15.332.230,84	63,63%
22	2039	83.421.925,02	10.763.557,40	4.721.995,76	15.485.553,15	63,63%
23	2040	71.848.407,31	11.573.517,70	4.066.890,98	15.640.408,68	63,63%
24	2041	59.414.690,21	12.433.717,10	3.363.095,67	15.796.812,77	63,63%
25	2042	46.067.503,87	13.347.186,34	2.607.594,56	15.954.780,90	63,63%
26	2043	31.750.365,68	14.317.138,20	1.797.190,51	16.114.328,71	63,63%
27	2044	16.403.387,30	15.346.978,37	928.493,62	16.275.471,99	63,63%
28	2045	(36.929,78)	16.440.317,08	(2.030,36)	16.438.226,71	63,63%
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-